**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02.1609/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025**

**TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE–PI, E A EMPRESA IMEDIATA D S DE CARVALHO ME, CNPJ Nº 45.995.039/0001-24.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE – PI**, com sede na Praça Juscelino Kubitsheck, nº 351, Centro, Várzea Grande/PI, inscrito no CNPJ sob o nº 06.554.950/0001-44, através da sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, neste ato representado(a) pelo seu Secretário, Sr. Robert Eudes Nunes de Sousa, designado pela Portaria nº 001/2025, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **D S DE CARVALHO ME,** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 45.995.039/0001-24, sediada na Rua Luís Pires de Lima, Nº 2340, Bairro São João, Teresina - PI, CEP:64.047-020, neste ato representada pelo Sr. Daniel Seixas de Carvalho, CPF nº 012.003.823-40, doravante denominada **CONTRATADA,** em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)**

1.1 – O presente instrumento tem por objeto a **contratação de empresa para fornecimento de material permanente, por meio de registro de preço, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande – PI,** de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)**

2.1 – O valor do presente Contrato é de **R$ 1.590.800,00 (um milhão, quinhentos e noventa mil e oitocentos reais)**, em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

| | |
|---|---|
| **EMPRESA:** D S DE CARVALHO ME | |
| **CNPJ:** 45.995.039/0001-24 | |
| **ENDEREÇO:** Rua Luís Pires de Lima, Nº 2340, Bairro São João, Teresina - PI, CEP:64.047-020 | |
| **REPRESENTANTE:** Daniel Seixas de Carvalho | **CPF Nº** 012.003.823-40 |

| ITEM | DESCRITIVO | QUANT | MEDIDA | Fabricante/ Marca | Valor Uni. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 7 | CLIMATIZADOR PROFISSIONAL 80 LITROS 150W, •PESO: 14,000 KG, •EMBALAGEM: 120 × 60 × 50 CM, •ALTURA:117CM, •LARGURA:40,0CM, •COMPRIMENTO: 55,5CM , •MODELO: CLIN80, •VOLTAGEM: 220V, •GARANTIA: 12 MESES | 5 | Unidades | VENTISOL | R$ 2.525,00 | R$ 12.625,00 |
| 9 | FREEZER HORIZONTAL 01 TAMPA 200LT; TIPO DE DESCONGELAMENTO: MANUAL; TIPO DE RESFRIAMENTO: RESFRIAMENTO DIRETO; PORTA: PORTA; | 5 | Unidades | HQ | R$ 4.049,00 | R$ 20.245,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | SUPERIOR ÚNICA ;COR DA APARÊNCIA. | | | | | |
| 10 | FREEZER HORIZONTAL 01 TAMPA 314 LT, COM 1 TAMPA; COR: BRANCO; VOLTAGEM: 220V; CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: A++; CONSUMO ENERGÉTICO: 390(KWH/MÊS); CONTROLE DE TEMPERATURA: SIM; FUNÇÃO TURBO FREEZER. | 5 | Unidades | HQ | R$ 5.499,00 | R$ 27.495,00 |
| 11 | FREEZER HORIZONTAL 02 TAMPAS 400 LT; TIPO DE DESCONGELAMENTO: MANUAL; TIPO DE RESFRIAMENTO: RESFRIAMENTO DIRETO ;PORTA: PORTA SUPERIOR ÚNICA; COR DA APARÊNCIA: BRANCO. | 5 | Unidades | HQ | R$ 8.670,00 | R$ 43.350,00 |
| 12 | FREEZER VERTICAL 330LT - VOLTAGENS: 220V/60HZ; TIPO DE DEGELO: FROST FREE; DISPENSADOR DE ÁGUA: NÃO; PRATELEIRAS AJUSTÁVEIS: SIM GAVETA. | 10 | Unidades | ELETROLUX | R$ 7.388,00 | R$ 73.880,00 |
| 14 | GELADEIRA 310LT - CAPACIDADE:310L - COR: BRANCO; TIPO:DEFROST VOLTAGEM: 220V/60HZ; PRATELEIRAS AJUSTÁVEIS: SIM; MATERIAL DA GAVETA. | 10 | Unidades | HQ | R$ 3.512,00 | R$ 35.120,00 |
| 15 | GELADEIRA 230LT - COR: BRANCO; TIPO:DEFROST; VOLTAGEM: 220V/60HZ ;PRATELEIRAS AJUSTÁVEIS: SIM; MATERIAL DA GAVETA: CRISTAL; CONTROLE: CONTROLE MECÂNICO; ILUMINAÇÃO: SIM; PORTA RESERVÍVEL. | 20 | Unidades | HQ | R$ 3.595,00 | R$ 71.900,00 |
| 17 | LIQUIDIFICADOR 4LT BAIXA ROTAÇÃO - TENSÃO: 220V - POTÊNCIA ELÉTRICA: 1.000W - FREQUENCIA: 50HZ / 60 HZ - POTÊNCIA MOTOR: 1/2 CV (HP)ROTAÇÃO: 3500 RPM - CORPO: AÇO INOX - COPO. | 5 | Unidades | VITALEX | R$ 1.360,00 | R$ 6.800,00 |
| 18 | LIQUIDIFICADOR 6LT BAIXA ROTAÇÃO - TENSÃO: 220V - POTÊNCIA ELÉTRICA: 1.000W - FREQUENCIA: 50HZ / 60 HZ - POTÊNCIA MOTOR. | 5 | Unidades | VITALEX | R$ 1.522,00 | R$ 7.610,00 |
| 19 | MICROFONE SEM FIO DE MÃO DUPLO - 2X 300 CANAIS - SINCRONIZAÇÃO IR (INFRAVERMELHO) - VARREDURA AUTOMÁTICA DE CANAIS - INCLUI DOIS SUPORTES DE MICROFONE - POTÊNCIA DO TRANSMISSOR 30MW. | 5 | Unidades | SKP | R$ 1.346,00 | R$ 6.730,00 |
| 20 | MICROONDAS COM CAPACIDADE DE 30 LITROS COM DISPLAY DIGITAL, 220VTS/60HZ, MODERNO, PORTA ESPELHADA, PAINEL INTEGRADO E DIGITAL, PUXADOR EMBUTIDO. | 10 | Unidades | AGRATTO | R$ 1.618,00 | R$ 16.180,00 |
| 21 | SANDUICHEIRA E GRILL 220 VOLTS | 10 | Unidades | MONDIAL | R$ 380,00 | R$ 3.800,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | 1000W - DIMENSOES: 268X230X86MM | | | | | |
| 26 | VENTILADOR DE PAREDE DE 60CM - 220 VOLTS - POTENCIA 147 WATTS - DIMENSOES: ?61,5 X 16,5 X 60 CM | 100 | Unidades | VENTISOL | R$ 485,00 | R$ 48.500,00 |
| 27 | VENTILADOR DE COLUNA DE 60CM - 220 VOLTS - POTENCIA 200 WATTS - DIMENSOES: ??80 X 80 X 190 CM | 100 | Unidades | VENTISOL | R$ 485,00 | R$ 48.500,00 |
| 28 | ARMARIO DE ACO- 02 PORTAS/04 PRATELEIRAS | 15 | Unidade | MODELO MOVEIS | R$ 1.510,00 | R$ 22.650,00 |
| 29 | ARMÁRIO DE AÇO COM 02 PORTAS, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO 0,45 MM, PROVIDO COM 03 (TRÊS) PRATELEIRA | 15 | Unidade | MODELO MOVEIS | R$ 982,00 | R$ 14.730,00 |
| 30 | ARQUIVO DE AÇO COM 04 GAVETAS | 15 | Unidade | MODELO MOVEIS | R$ 1.300,00 | R$ 19.500,00 |
| 31 | ARMÁRIO FECHADO MDF 02 PORTAS | 10 | Unidade | MODELO MOVEIS | R$ 1.645,00 | R$ 16.450,00 |
| 32 | ARMÁRIO DE AÇO SUSPENSO COM 03 PORTAS | 10 | Unidade | MODELO MOVEIS | R$ 900,00 | R$ 9.000,00 |
| 34 | BALCÃO BAIXO MDF 02 PORTAS, BALCÃO CONSTITUÍDO EM MADEIRADO 15 MM COR CINZA SÓLIDO, COM TOPOS REVESTIDOS COM FITA DE BORDA RETA. POSSUI 01 DIVISÓRIAS INTERNA FIXA. PORTAS DISPOSTAS COM 02 DOBRADIÇAS EM CADA PORTA, COM ABERTURA DE 90°, | 5 | Unidade | MODELO MOVEIS | R$ 1.525,00 | R$ 7.625,00 |
| 35 | BALCÃO ORGANIZADOR INFANTIL EM MDF COLORIDO COM 2 GAVETAS E 4 NICHOS, É UMA PEÇA QUE TRANSFORMA O AMBIENTE INFANTIL COM SUA ESTRUTURA ALEGRE E LÚDICA. O MÓVEL É VERSÁTIL, PODENDO SER ADAPTADO ÀS NECESSIDADES E COMBINADO COM OUTRAS UNIDADES PARA CRIAR | 5 | Unidade | MODELO MOVEIS | R$ 1.626,00 | R$ 8.130,00 |
| 38 | BELICHE ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO, BELICHE FABRICADA COM 04 COLUNAS EM ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO COM METALON 30X50 ESPESSURA DE 1,20MM. CADA LEITO É CONSTITUÍDO POR 02 LONGARINAS NO METALON 30X50. | 10 | Unidade | MODELO MOVEIS | R$ 2.761,00 | R$ 27.610,00 |
| 39 | CAMA SOLTEIRO TUBULAR EM AÇO, CAMA FABRICADA EM ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO COM METALON 30X50 ESPESSURA DE 1,20MM. LEITO CONSTITUÍDO POR 02 LONGARINAS NO METALON 30X50 ESPESSURA | 10 | Unidade | MODELO MOVEIS | R$ 1.464,00 | R$ 14.640,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 40 | CADEIRA ESTOFADA DIRETOR GIRATÓRIA C/ BRAÇO, CADEIRA CONSTITUÍDA DE BASE METÁLICA COMPOSTA POR BASE METÁLICA COM 05 (CINCO) RODÍZIOS, PROTEGIDOS COM CAPA PLÁSTICA. | 5 | Unidade | FK | R$ 1.495,00 | R$ 7.475,00 |
| 41 | CADEIRA ESTOFADA EM COURANO TIPO DIRETOR FIXA COM BRAÇO PÉ SKI CROMADA, CADEIRA CONSTITUÍDA DE BASE METÁLICA CROMADA. ASSENTO E ENCOSTO FABRICADOS EM MADEIRADO PRENSADO E PROTEÇÃO DAS BORDAS COM FITA DE FLEXÍVEL. | 2 | Unidade | MODELO MOVEIS | R$ 2.605,00 | R$ 5.210,00 |
| 42 | CADEIRA ESTOFADA EM TECIDO DIRETOR FIXA PÉ SKI C/BRAÇO, CADEIRA CONSTITUÍDA DE BASE METÁLICA COMPOSTA POR BASE METÁLICA EM TUBO DE AÇO. | 10 | Unidade | FK | R$ 1.238,00 | R$ 12.380,00 |
| 43 | CADEIRA ESTOFADA EXECUTIVA FIXA PÉ SKI C/ BRAÇO, CADEIRA CONSTITUÍDA DE BASE METÁLICA COMPOSTA POR BASE METÁLICA EM TUBO DE AÇO. | 10 | Unidade | FK | R$ 1.030,00 | R$ 10.300,00 |
| 44 | CADEIRA ESTOFADA EXECUTIVA GIRATÓRIA C/ BRAÇO, CADEIRA CONSTITUÍDA DE BASE METÁLICA COMPOSTA POR BASE METÁLICA COM 05 (CINCO) RODÍZIOS, PROTEGIDOS COM CAPA PLÁSTICA. | 10 | Unidade | FK | R$ 1.580,00 | R$ 15.800,00 |
| 45 | CADEIRA NEW ISSO FIXA EM PVC, CADEIRA CONSTITUÍDA DE BASE METÁLICA COMPOSTA POR BASE METÁLICA EM TUBO DE AÇO REDONDO 7/8'' COM ESPESSURA 1,20MM. ASSENTO E ENCOSTO FABRICADOS EM POLIPROPILENO, MOLDADOS ANATOMICAMENTE E FIXADOS À ESTRUTURA METÁLICA | 50 | Unidade | MODELO MOVEIS | R$ 402,00 | R$ 20.100,00 |
| 46 | CADEIRA SECRETÁRIA FIXA ESTOFADA INJETADA 04 PÉS S/BRAÇO, CADEIRA CONSTITUÍDA DE BASE METÁLICA COMPOSTA POR BASE METÁLICA EM TUBO DE AÇO REDONDO 7/8'' COM ESPESSURA 1,20MM. | 50 | Unidade | MODELO MOVEIS | R$ 482,00 | R$ 24.100,00 |
| 47 | CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA SEM APOIO DE BRAÇOS, POSSUI PISTÃO PARA SUSTENTAÇÃO COM REGULAGEM DE ALTURA, PROTEGIDO POR CAPA PLÁSTICA. ASSENTO E ENCOSTO FABRICADOS EM MADEIRADO PRENSADO COM E PROTEÇÃO DAS BORDAS COM FITA DE FLEXÍVEL. | 25 | Unidade | MODELO MOVEIS | R$ 800,00 | R$ 20.000,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 67 | ESTANTE CASINHA INFANTIL EM MDF COLORIDO COM 2 PRATELEIRAS, É UMA PEÇA QUE TRANSFORMA O AMBIENTE INFANTIL COM SUA ESTRUTURA ALEGRE E LÚDICA | 20 | Unidade | MODELO MOVEIS | R$ 1.155,00 | R$ 23.100,00 |
| 68 | ESTANTE DE AÇO ABERTA FABRICADA EM CHAPA DE AÇO CARBONO DE 0,75 MM E 0,40 MM. POSSUI 04 (QUATRO) COLUNAS FABRICADAS EM CHAPA DE AÇO PERFILADA DE 0,75 MM, PARA AUMENTO DA RESISTÊNCIA | 50 | Unidade | MODELO MOVEIS | R$ 655,00 | R$ 32.750,00 |
| 69 | ESTANTE DE AÇO ABERTA FABRICADA EM CHAPA DE AÇO CARBONO DE 1,20 MM, 0,6 MM, 0,40 MM E TUBO DE AÇO CARBONO 1,20 MM. POSSUI 02 (DUAS) COLUNAS FABRICADAS EM CHAPA DE AÇO PERFILADA DE 1,20 MM, PARA AUMENTO DA RESISTÊNCIA | 20 | Unidade | MODELO MOVEIS | R$ 1.732,00 | R$ 34.640,00 |
| 76 | GAVETEIRO VOLANTE PARA ESCRITÓRIO COM 04 (GAVETAS) GAVETAS, PUXADORES TIPO ALÇA, COM FECHADURA COM 02 CHAVES | 20 | Unidade | MODELO MOVEIS | R$ 932,00 | R$ 18.640,00 |
| 77 | LONGARINA EXECUTIVA ESTOFADA COM BRAÇO ESCAMOTEAVEL 03 LUGARES, LONGARINA FABRICADA COM ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR COM METALON 20X40 COM ESPESSURA DE 1,20MM E TUBO REDONDO 7/8'' COM ESPESSURA DE 1,20MM PARA FIXAÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO | 20 | Unidade | MODELO MOVEIS | R$ 2.213,00 | R$ 44.260,00 |
| 78 | LONGARINA PVC 03 LUGARES, LONGARINA FABRICADA COM ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR COM METALON 20X40 COM ESPESSURA DE 1,20MM E TUBO REDONDO 7/8'' COM ESPESSURA DE 1,20MM PARA FIXAÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO | 30 | Unidade | MODELO MOVEIS | R$ 1.115,00 | R$ 33.450,00 |
| 79 | LONGARINA SECRETÁRIA ESTOFADA INJETADA 03 LUGARES, LONGARINA FABRICADA COM ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR COM METALON 20X40 COM ESPESSURA DE 1,20MM E TUBO REDONDO 7/8'' COM ESPESSURA DE 1,20MM PARA FIXAÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO. | 30 | Unidade | MODELO MOVEIS | R$ 1.215,00 | R$ 36.450,00 |
| 80 | MESA DE REUNIÃO REDONDA MDF, MESA DE REUNIÃO REDONDA COMPOSTAPOR UM TAMPO EM MADEIRADO 15MM, COM FITA DE BORDA NOS TOPOS ARREDONDADOS, COM 120 CM DE DIÂMETRO | 10 | Unidade | MODELO MOVEIS | R$ 1.150,00 | R$ 11.500,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 81 | MESA DE REUNIÃO RETANGULAR MDF, MESA DE REUNIÃO RETANGULAR COMPOSTA POR UM TAMPO EM MADEIRADO 15MM, COM FITA DE BORDA NOS TOPOS ARREDONDADOS, COM 185 CM DE COMPRIMENTO E 90 CM DE LARGURA | 10 | Unidade | MODELO MOVEIS | R$ 1.370,00 | R$ 13.700,00 |
| 82 | MESA EM L MDF MED. 1.20X1.20X60X75CM COM 2 GAVETAS, MESA EM L COMPOSTA POR UM TAMPO EM MADEIRADO 15MM, COM FITA DE BORDA NOS TOPOS ARREDONDADOS, COM 120 CM DE COMPRIMENTO E 120 CM DE PROFUNDIDADE. | 20 | Unidade | MODELO MOVEIS | R$ 1.400,00 | R$ 28.000,00 |
| 84 | MESA PARA ESCRITÓRIO COM 2 GAVETAS, MESA PARA ESCRITÓRIO COMPOSTA POR UM TAMPO EM MADEIRADO 15MM, COM FITA DE BORDA NOS TOPOS ARREDONDADOS, COM 120 CM DE COMPRIMENTO E 75 CM DE PROFUNDIDADE. POSSUI PÉS EM ESTRUTURA METÁLICA COM TUBO DE AÇO 20X30 1,2MM. | 30 | Unidade | MODELO MOVEIS | R$ 925,00 | R$ 27.750,00 |
| 85 | MESA PARA CADEIRANTE COMPOSTA POR UM TAMPO EM MADEIRADO 15MM, COM FITA DE BORDA NOS TOPOS ARREDONDADOS, COM 120 CM DE COMPRIMENTO E 60 CM DE PROFUNDIDADE, COM ABERTURA NO TAMPO EM “U” PARA MAIOR ACESSIBILIDADE DO USUÁRIO. | 20 | Unidade | MODELO MOVEIS | R$ 675,00 | R$ 13.500,00 |
| 86 | MESA PARA COMPUTADOR COM 02 (DUAS) COMPOSTA POR UM TAMPO EM MADEIRADO 15MM, COM FITA DE BORDA NOS TOPOS ARREDONDADOS, COM 90 CM DE COMPRIMENTO E 60 CM DE PROFUNDIDADE. POSSUI PÉS EM ESTRUTURA METÁLICA COM TUBO DE AÇO 20X30 1,2M | 20 | Unidade | MODELO MOVEIS | R$ 1.960,00 | R$ 39.200,00 |
| 87 | QUADRO BRANCO DE ACRÍLICO, FABRICADO EM COMPENSADO 10MM , COM DIMENSÕES DE 300 X 120 CM. REVESTIMENTO EM FÓRMICA PARA QUADRO ACRÍLICO, E MOLDURA EM PERFIL DE ALUMÍNIO, FIXADO À ESTRUTURA POR REBITAMENTO. | 25 | Unidade | MODELO MOVEIS | R$ 1.480,00 | R$ 37.000,00 |
| 91 | BALDE CILÍNDRICO A PEDAL INOX 20 LITROS. EXIGÊNCIAS:- REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO). | 10 | Unidades | MODELO MOVEIS | R$ 1.070,00 | R$ 10.700,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 92 | BALDE INOX A CHUTE 10 LITROS. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO). | 10 | Unidades | MODELO MOVEIS | R$ 755,00 | R$ 7.550,00 |
| 93 | BALDE PORTA DETRITOS A PEDAL INOX C/RODAS CAP. 60L. EXIGÊNCIAS:- REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO). | 10 | Unidades | MODELO MOVEIS | R$ 2.560,00 | R$ 25.600,00 |
| 94 | BERÇO INFANTIL, GRADE FIXA MED. 80X52X90CM. EXIGÊNCIAS:- REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO) OU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE ISENÇÃO. | 20 | Unidades | MODELO MOVEIS | R$ 1.460,00 | R$ 29.200,00 |
| 95 | BIOMBO DUPLO C/ RODÍZIO E C/ LONA MED. 1.20X1.75 EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO) . | 10 | Unidades | MODELO MOVEIS | R$ 621,00 | R$ 6.210,00 |
| 96 | BIOMBO TRIPLO C/ RODÍZIO E C/ LONA MED. 1.80X1.75 EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO). | 10 | Unidades | MODELO MOVEIS | R$ 908,00 | R$ 9.080,00 |
| 97 | BRAÇADEIRA P/INJEÇÃO ALT. REGULÁVEL ESMALTADA E CONCHA INOX. EXIGÊNCIAS:- REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO). | 10 | Unidades | MODELO MOVEIS | R$ 275,00 | R$ 2.750,00 |
| 98 | CADEIRA DE RODAS C/ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADO. EXIGÊNCIAS:- REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO) OU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE ISENÇÃO. | 5 | Unidades | MODELO MOVEIS | R$ 1.305,00 | R$ 6.525,00 |
| 99 | CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE C/ ASSENTO, ENCOSTO E BRAÇO ESTOFADO. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO) OU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE ISENÇÃO. | 5 | Unidades | MODELO MOVEIS | R$ 760,00 | R$ 3.800,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 100 | CADEIRA P/ ACOMPANHANTE ENCOSTO RECLINÁVEL, ASSENTO, ENCOSTO, SUP. P/ BRAÇO E SUP. P/ PÉS ESTOFADOS. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO) . | 5 | Unidades | MODELO MOVEIS | R$ 920,00 | R$ 4.600,00 |
| 101 | CAMA DE FAWLER C/ 2 MOVIMENTOS C/RODÍZIO C/ GRADE ESMALTADA. EXIGÊNCIAS: - CERTIFICADO INMETRO DE EQUIPAMENTO SOB REGIME DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA CONFORME PORTARIA INMETRO | 5 | Unidades | MODELO MOVEIS | R$ 4.540,00 | R$ 22.700,00 |
| 102 | CAMA DE FAWLER INFANTIL C/RODÍZIO C/GRADE ESMALTADA 1,50X65X60CM. EXIGÊNCIAS: - CERTIFICADO INMETRO DE EQUIPAMENTO SOB REGIME DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA CONFORME PORTARIA INMETRO 54/2016 E PORTARIA 384/2020 - REGISTRO NA ANVISA. | 2 | Unidades | MODELO MOVEIS | R$ 3.771,00 | R$ 7.542,00 |
| 103 | CAMA SIMPLES CABECEIRA MÓVEL MED. 1.90X90X70CM. EXIGÊNCIAS: - CERTIFICADO INMETRO DE EQUIPAMENTO SOB REGIME DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA CONFORME PORTARIA INMETRO 54/2016 E PORTARIA 384/2020 - REGISTRO NA ANVISA. | 2 | Unidades | MODELO MOVEIS | R$ 2.565,00 | R$ 5.130,00 |
| 104 | CARRO MACA C/ GRADE LATERAL MÓVEL C/ RODÍZIO, LEITO ESTOFADO MED. 1.90X50X80CM. EXIGÊNCIAS:- REGISTRO NA ANVISA. | 2 | Unidades | MODELO MOVEIS | R$ 3.220,00 | R$ 6.440,00 |
| 105 | CARRO MACA TOTALMENTE INOX C/ RODÍZIO, SUPORTE DE SORO INOX E BORRACHA DE PROTEÇÃO. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA. | 2 | Unidades | MODELO MOVEIS | R$ 4.795,00 | R$ 9.590,00 |
| 106 | CARRO MACA DE TRANSFERÊNCIA TOTALMENTE INOX. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO) OU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE ISENÇÃO. | 2 | Unidades | MODELO MOVEIS | R$ 6.470,00 | R$ 12.940,00 |
| 107 | CARRO EMERGÊNCIA C/03 GAVETAS SENDO 01 C/ DIVISÓRIA EM PVC P/ MEDICAMENTO, PRATELEIRA INFERIOR, SUP. SORO, SUP. P/ MONITOR, SUP. P/ CILINDRO C/ VELCRO, TAMPO INOX, TÁBUA DE MASSAGEM EM ACRÍLICO, RODAS DE 5”. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO | 2 | Unidades | MODELO MOVEIS | R$ 3.098,00 | R$ 6.196,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | NA ANVISA. | | | | | |
| 108 | CARRO CURATIVO ESMALTADO C/ RODÍZIO S/ SUPORTE PARA BALDE E BACIA. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA. | 5 | Unidades | MODELO MOVEIS | R$ 775,00 | R$ 3.875,00 |
| 109 | CARRO CURATIVO INOX C/ RODÍZIO C/ SUPORTE C/BALDE E BACIA INOX. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA. | 5 | Unidades | MODELO MOVEIS | R$ 1.750,00 | R$ 8.750,00 |
| 110 | CARRO P/ TRANSPORTE DE BANDEJAS C/ 3 PRATELEIRAS ESMALTADA C/ RODÍZIO. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA . | 2 | Unidades | MODELO MOVEIS | R$ 2.396,00 | R$ 4.792,00 |
| 111 | COXIM P/EXAME CLÍNICO. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO) . | 5 | Unidades | MODELO MOVEIS | R$ 1.050,00 | R$ 5.250,00 |
| 112 | COLCHÃO DE ESPUMA PARA SOLTEIRO, USO HOSPITALAR, PLACA DE ESPUMA DE ALTA PERFORMANCE FEITA EM POLIOL À BASE DE SOJA; TRATAMENTO ANTIÁCARO E CONTRA BACTÉRIAS NA ESPUMA C/ 100% SELADA EM POLIURETANO. | 20 | Unidades | MODELO MOVEIS | R$ 775,00 | R$ 15.500,00 |
| 113 | DIVÃ ESTOFADO ESMALTADO CABECEIRA MÓVEL MED.1.90X60X70CM. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA. | 10 | Unidades | MODELO MOVEIS | R$ 1.180,00 | R$ 11.800,00 |
| 115 | FOCO CLÍNICO FLEXÍVEL ALTURA REGULÁVEL C/ RODAS. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO) . | 5 | Unidades | MODELO MOVEIS | R$ 755,00 | R$ 3.775,00 |
| 116 | MESA AUXILIAR S/ GAVETA ESMALTADA MED. 40X40X80 EM ESTRUTURA METALICA. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO) . | 5 | Unidades | MODELO MOVEIS | R$ 317,00 | R$ 1.585,00 |
| 117 | MESA AUXILIAR C/ GAVETA ESMALTADA MED. 40X40X80 EM ESTRUTURA METALICA. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO) . | 5 | Unidades | MODELO MOVEIS | R$ 570,00 | R$ 2.850,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 118 | MESA AUXILIAR S/ GAVETA ESMALTADA MED. 40X60X80 EM ESTRUTURA METALICA. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO) . | 5 | Unidades | MODELO MOVEIS | R$ 310,00 | R$ 1.550,00 |
| 119 | MESA DE CABECEIRA C/ PORTA E GAVETA ESMALTADA MED.45X40X80 EM ESTRUTURA METALICA. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO). | 5 | Unidades | MODELO MOVEIS | R$ 712,00 | R$ 3.560,00 |
| 120 | MESA DE MAYO ESMALTADA C/ RODÍZIO C/ BANDEJA INOX EM ESTRUTURA METALICA. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO) . | 5 | Unidades | MODELO MOVEIS | R$ 531,00 | R$ 2.655,00 |
| 121 | MESA DE MAYO INOX C/ RODÍZIO C/ BANDEJA INOX EM ESTRUTURA METALICA. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO) . | 5 | Unidades | MODELO MOVEIS | R$ 740,00 | R$ 3.700,00 |
| 123 | MESA SECRETARIA COM DUAS GAVETAS, CONFECCIONADO EM ESTRUTURA DE CHAPA DE FERRO C/ PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI NA COR: BRANCO E TRATAMENTO DE BANHO QUÍMICOS CONTRA OXIDAÇÃO E FERRUGENS, SOLDADO ATRAVÉS DO SISTEMA MIG. | 5 | Unidades | MODELO MOVEIS | R$ 980,00 | R$ 4.900,00 |
| 125 | MESA P/ REFEIÇÃO ESTRUTURA TUBULAR ESMALTADO C/RODAS, TAMPO EM MDF DECORATIVO. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO) . | 5 | Unidades | MODELO MOVEIS | R$ 500,00 | R$ 2.500,00 |
| 126 | MOCHO GIRATÓRIO ESMALTADO C/ ASSENTO ESTOFADO. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO) . | 5 | Unidades | MODELO MOVEIS | R$ 488,00 | R$ 2.440,00 |
| 127 | NEGATOSCÓPIO DE 01 CORPO MED. 0,50X0,38X0,11(AXLXP). EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO | 5 | Unidades | MODELO MOVEIS | R$ 655,00 | R$ 3.275,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | EQUIPAMENTO) . | | | | | |
| 128 | NEGATOSCÓPIO DE 02 CORPO MED. 0,50X0,76X0,11M. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO). | 5 | Unidades | MODELO MOVEIS | R$ 1.429,00 | R$ 7.145,00 |
| 129 | POLTRONA ARTICULÁVEL; ASSENTO/ENCOSTO BRAÇO E PERNAS ESTOFADOS (COBERTA EM NAPA) DESCANSO DOS PÉS QUE MOVIMENTAM-SE JUNTO C/ A INCLINAÇÃO DO ENCOSTO; ESTRUTURA TUBULAR PINTADA. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA. | 10 | Unidades | MODELO MOVEIS | R$ 2.390,00 | R$ 23.900,00 |
| 130 | PORTA SACO HAMPER ESMALTADO C/ RODÍZIO C/ SACO MED.80X50CM. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO). | 5 | Unidades | MODELO MOVEIS | R$ 600,00 | R$ 3.000,00 |
| 131 | SUPORTE P/ SORO FIXO ESMALTADO C/ 4 GANCHOS MED. 2MT. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO) . | 15 | Unidades | MODELO MOVEIS | R$ 185,00 | R$ 2.775,00 |
| 132 | SUPORTE P/ SORO ALTURA REGULÁVEL INOX C/ 4 GANCHO HASTE INOX. EXIGÊNCIAS:- REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO) . | 15 | Unidades | MODELO MOVEIS | R$ 580,00 | R$ 8.700,00 |
| 133 | RÉGUA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO) . | 2 | Unidades | MODELO MOVEIS | R$ 220,00 | R$ 440,00 |
| 134 | RÉGUA ANTROPOMÉTRICA ADULTO. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO) . | 2 | Unidades | MODELO MOVEIS | R$ 520,00 | R$ 1.040,00 |
| 135 | SUPORTE P/ CAIXA DE PERFURO CORTANTE 03 L. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO | 5 | Unidades | DESCARPAK | R$ 308,00 | R$ 1.540,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | EQUIPAMENTO) . | | | | | |
| 136 | SUPORTE P/ CAIXA DE PERFURO CORTANTE 07 L. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO) . | 5 | Unidades | DESCARPAK | R$ 132,00 | R$ 660,00 |
| 137 | SUPORTE P/ CAIXA DE PERFURO CORTANTE 13 L. EXIGÊNCIAS: - REGISTRO NA ANVISA (ABRANGENDO TODAS AS NORMAS CORRELATAS NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DO EQUIPAMENTO). | 5 | Unidades | DESCARPACK | R$ 213,00 | R$ 1.065,00 |
| 138 | APOIO PARA PÉS CONFECCIONADO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO, BASE ANTIDERRAPANTE EM PVC E AJUSTE NATURAL DE INCLINAÇÃO, COR: PRETO, SUPERFÍCIE. | 5 | Unidades | DESCARPACK | R$ 204,00 | R$ 1.020,00 |
| 139 | BERÇO CONFECCIONADO EM MDF, GRADE NAS LATERAIS, SUPORTE PARA MOSQUITEIRO, ESTRADO EM MDF, COM RODÍZIOS DUPLOS DE 2 POLEGADAS. | 20 | Unidades | MODELO MOVEIS | R$ 1.038,00 | R$ 20.760,00 |
| 140 | COLCHÃO PARA BERÇO ESPUMA D-18 10CM DE ALT. COLCHÃO PARA BERÇO MAG BABY. COLHÃO DE QUALIDADE. | 20 | Unidades | MODELO MOVEIS | R$ 466,00 | R$ 9.320,00 |
| 141 | CAMINHA EMPILHÁVEL, EXTREMAMENTE RESISTENTES, CONFORTÁVEIS, LEVES, SEGURAS, EMPILHÁVEIS, LAVÁVEIS, DESMONTÁVEIS, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DE ESPAÇO. | 50 | Unidades | UNIFORMS | R$ 570,00 | R$ 28.500,00 |
| 142 | COLCHONETE TIPO TROCADOR PARA CRECHES, FABRICADO COM ESPUMA D23, REVESTIDO EM COURVIN LAVÁVEL. | 10 | Unidades | UNIFORMS | R$ 362,00 | R$ 3.620,00 |
| 143 | COLCHONETE PARA REPOUSO, FABRICADO COM ESPUMA D23, REVESTIDO EM COURVIN LAVÁVEL, (NAPA IMPERMEÁVEL). | 50 | Unidades | UNIFORMS | R$ 295,00 | R$ 14.750,00 |
| 144 | CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇO, CADEIRA DE PLÁSTICO DE POLIPROPILENO, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO E PODE SER EMPILHÁVEL, APOIO PARA OS BRAÇOS, LAVÁVE. | 200 | Unidades | MERCONPLAS | R$ 101,00 | R$ 20.200,00 |
| 145 | CADEIRA PLÁSTICA S/ BRAÇO, CADEIRA DE PLÁSTICO DE POLIPROPILENO, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO E PODE SER EMPILHÁVEL, SEM APOIO P/ OS | 200 | Unidades | MERCONPLAS | R$ 95,00 | R$ 19.000,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | BRAÇOS, LAVÁVE. | | | | | |
| 146 | KIT PARA ALIMENTAÇÃO E MERENDA ESCOLAR, MATERIAL: POLIPROPILENO (PLÁSTICO). CONTÉM: 01 PEÇAS DE CANECA PLÁSTICA DE 300ML; 01 COLHER PEQUENA MEDIA; 01 PRATO MÉDIO FUNDO (210MM) | 300 | Unidades | GUEZ | R$ 21,00 | R$ 6.300,00 |
| 147 | LIXEIRA SELETIVA 04 CESTOS - CONJUNTO DE COLETA SELETIVA DE 50L COM 04 LIXEIRAS, INJETADOS EM PLÁSTICO POLIPROPILENO (PP) COM PROTEÇÃO UV, MEDIDAS. | 10 | Unidades | MODELO MOVEIS | R$ 2.940,00 | R$ 29.400,00 |
| 148 | LIXEIRA DE PRAÇA, MEDIDAS: 139CM ALTURA X 53CM PROFUNDIDADE, MEDIDA DO CESTO: 50X36CM (A X P). | 10 | Unidades | MODELO MOVEIS | R$ 694,00 | R$ 6.940,00 |
| 149 | MESA PLÁSTICA DE POLIPROPILENO EMPILHÁVEL, POSSUI PROTEÇÃO ANTI UV E ANTI ESTÁTICO, CONFECCIONADO EM MATÉRIA-PRIMA VIRGEM. | 200 | Unidades | MERCONPLAS | R$ 199,00 | R$ 39.800,00 |
| 150 | TATAME EM E.V.A.; USO INTERNOS E EXTERNOS, AMORTECER IMPACTOS, CORES VARIADOS COM A FINALIDADE PARA DIVERSAS ATIVIDADES. MEDIDAS: 1.00X1.00X0,20MM | 30 | Unidades | DUBIFLEX | R$ 308,00 | R$ 9.240,00 |

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.
2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de assinatura do Termo e encerramento em **16/09/2026**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)**

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.
7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

**CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Várzea Grande deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**ORGÃO 01 GABINETE DO PREFEITO**
**UNIDADE 0100 GABINETE DO PREFEITO**
**04.122.0003.1003.0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA O GABINETE**
**4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**
**FONTE 500**

**ÓRGÃO: 03 SEC. MUN. ADM.FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**ÓRGÃO: 0300 SEC. MUN. ADM.FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**04.122.0003.1027.0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SEMAP**
**4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**
**FONTE 500**

**ORGÃO 06 SEC.MUN.DE SAÚDE**
**UNIDADE 0601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**
**10.122.0003.1086.0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SECRETARIA**
**10.301.0009.1032.0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**
**10.301.0010.2063.0000 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**
**4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**
**FONTE 500**
**FONTE 600**
**FONTE 601**

**ORGÃO 07 SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB. E JUVENTUDE**
**UNIDADE 0701 FUNDO MUN.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**
**08.244.0008.1004.0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O FMAS**
**08.243.0005.2011.0000 PROTEÇÃO SOCIAL A CRIANÇA AÇÃO SÓCIO-EDUCATIVA – S**
**08.244.0007.2127.0000 PROGRAMA IGD/SUAS**
**4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**
**FONTE 500**
**FONTE 660**

**ORGÃO 05 SEC.MUN.DE EDUC.CULT.,ESPORTE E LAZER**
**UNIDADE 0500 SEC.MUN.DE EDUC.CULT.,ESPORTE E LAZER**
**12.361.0014.1008.0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS ESCOLAS**
**12.365.0014.1011.0000 AQUIS. DE EQUIPAMENTOS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL**
**FONTE 500**
**FONTE 544**

**ORGÃO 05 SEC.MUN.DE EDUC.CULT.,ESPORTE E LAZER**
**UNIDADE 0501 FUNDO DE MANUT.E DESENV.DA EDUC.BÁSICA-FUNDEB**
**12.365.0014.1042.0000 CONSTRUÇÃO, REQUALIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CRECHES E PRÉ-ESCOLAS**
**FONTE 542**

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:
11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO**

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de **Elesbão Veloso**, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Várzea Grande – PI, 16 de setembro de 2025

_____

**ROBERT EUDES NUNES DE SOUSA**
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**CONTRATANTE**

_____

**DANIEL SEIXAS DE CARVALHO**
**D S DE CARVALHO ME**
**CONTRATADA**